

Brasília, 06 de março de 2006.

Doc.
001602

Ao Exmo. Sr. Deputado Federal
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
SUB-RELATORIA DE CONTRATOS DA CPMI DOS CORREIOS
Congresso Nacional
Brasília/DF

Assunto: **"Documento" apresentado em depoimento nessa Sub-relatoria - CORREIOS**

RQS nº 03/2005 - CN
Fls. Nº 1491
Doc: 3055

Prezado Senhor,

A busca da verdade reporta seu obreiro a um caminho, por vezes, perigoso. Se, por um lado, há o risco de se deixar escapar o detalhe imprescindível à elucidação de uma trama, por outro existe a sempre presente possibilidade de se levar ao desconforto e à execração homens de bem, com o conseqüente inconformismo daquele que se vê atingido, inquerido e/ou levado à suspeição.

O autor da presente, de nome Roberto Dias Fraga, é servidor da ECT, sob matrícula 8.009.935-1, e ocupa o cargo de Administrador Postal Sênior. Atua na ECT desde fevereiro de 1980, tendo sido aluno bolsista até julho de 1982. Ocupou diversas funções de confiança nos Correios ao longo desses anos em que defende o serviço postal no Brasil. Atuou ainda como consultor internacional da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP – e da União Postal Universal – UPU. Uma das funções que exerceu foi a de Diretor Regional do Rio de Janeiro, de 10/01/1997 a 28/02/2001.

Assim, vem este missivista manifestar seu inconformismo com o fato de ter visto seu nome elencado em depoimento prestado nessa Sub-relatoria pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso, em 02/02/2006, com manifesto desgaste a sua pessoa e, principalmente, a sua atuação profissional como Administrador Postal Sênior e Administrador de Empresas.

Aquele depoente apresentou e leu "documento" sob o título "Informe Confidencial" que, segundo seu relato, a ele teria sido entregue pelo então Presidente da ECT, Sr. Hassan Gebrim. Tal "informe", que seria da autoria do Chefe do Departamento de Inspeção dos Correios, Dr. José Carlos Pereira Oviedo, apresentava diversas ilações acerca da gestão da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, denigrando, por fim, a própria imagem do então Diretor e de sua equipe.

Maior relevo se sobrepõe a esses acontecimentos ao se constatar que após 4 anos e 2 meses ocupando a função de confiança de Diretor Regional da segunda maior DR dos Correios, logrando obter amplos resultados positivos

merecendo, inclusive, receber o reconhecimento bronze do Programa Nacional da Qualidade do Governo Federal, com premiação entregue pelo Exmo. Sr. Presidente da República, pela qualidade agregada a sua gestão, este profissional desconhecia a elaboração de tal documento e, desde já, refuta as inverdades nele contidas referentes à gestão da DR/RJ.

Desta forma, com o natural inconformismo de quem se vê atingido ilegitimamente, buscou o signatário da presente tomar ciência da íntegra do depoimento do Sr. Waldemir, o que se deu em 03 de fevereiro pp, sexta-feira.

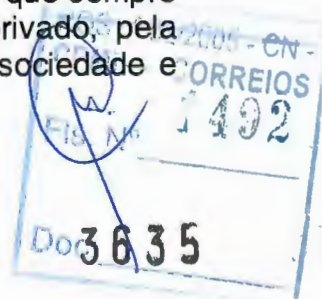
Ato contínuo, já na segunda-feira 06 de fevereiro, elaborou e protocolou junto ao Ilmo. Sr. Presidente da ECT, Requerimento com o objetivo de “...requerer a V.Sa. o fornecimento de cópia do relatório citado em depoimento à CPMI dos Correios, pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso, em 02/02/2006, elaborado pelo chefe do Departamento de Inspeção, Dr. José Carlos Pereira Oviedo, em outubro de 2000. Bem como requer ainda cópia dos documentos que subsidiaram a elaboração do referido relatório...”. Em apenso é apresentada cópia desse instrumento com o devido protocolo.

Em 13 de fevereiro, o Chefe do Gabinete da Presidência da ECT passou ao conhecimento deste Administrador Postal o posicionamento oficial da Empresa, elaborado e firmado pelo ainda Chefe do Departamento de Inspeção, Dr. José Carlos Pereira Oviedo, mesmo profissional que seria o autor do “documento” lido nessa Sub-relatoria de Contratos.

Nesse instrumento, apresentado em anexo II, o Chefe do DINSP – Departamento de Inspeção - afirma que **“Não existem, nem no DINSP nem no âmbito da Administração Central (e que sejam do conhecimento deste Departamento), quaisquer relatórios, documentos, sindicâncias, inquéritos, procedimentos e/ou processos administrativos em desabono da pessoa ou da atuação profissional do Dr. Roberto Dias Fraga, quer na condição de ex-Diretor Regional do Rio de Janeiro, quer como ocupante de funções de confiança e/ou gratificadas nesta Administração Central.”**

Acrescenta, mais adiante, que **“...O DINSP também é testemunha da seriedade, da competência profissional e do elevado grau de respeitabilidade que caracterizam a atuação do Dr. Roberto Dias Fraga. Particularmente, no exercício da função de Diretor Regional do Rio de Janeiro, o requerente sempre demonstrou solicitude, preocupação e agilidade para solucionar, em conjunto com o DINSP e com outras áreas sistêmicas da Empresa, quaisquer ocorrências que pudessem afetar a segurança da carga postal ou a qualidade e a regularidade dos serviços...”**

Diante de todo o exposto, apenas resta concluir que alguém falta com a verdade. E, seja lá quem for, atingiu a imagem deste Administrador que sempre pautou sua vida, nesta ECT, pelo interesse público acima do privado, pela competência como meio de se atingir o resultado esperado pela sociedade e pelos constitucionais princípios do Direito, em especial o Público.



Embora o então depoente tenha ressalvado nada ter contra a pessoa deste Administrador, além de ter tecido algumas considerações elogiosas, fato é que a leitura de tal “documento”, com transmissão ao vivo pela TV Senado 2, lançou uma série de inverdades contra a gestão deste profissional.

E, ao buscar exercer seus direitos, tais como contraditório e ampla defesa, este profissional é informado da inexistência de tal documento na ECT.

Assim, resta o esclarecimento da VERDADE. Resta saber a quem interessou montar um “documento” pleno de inverdades e sem respeitar básicos direitos constitucionais. Quem o redigiu deve responder pelo que fez. É desejo deste missivista as devidas retratação e reparação.

A omissão leva à continuidade, à permissividade, ao desrespeito às regras legitimamente estabelecidas para o bom convívio em sociedade. Assim, a este cidadão cabe adotar as providências mínimas que estão aqui reportadas, de modo a ver ao menos documentado que tudo que ali foi dito não tem qualquer relação com a verdade, sendo fruto de pessoas mal intencionadas e/ou comprometidas com interesses distantes daqueles da sociedade brasileira e da própria ECT.

Embora entenda que o aqui relatado deva estar distanciado dos objetivos dessa Sub-relatoria e da própria CPMI dos Correios, este cidadão e profissional aguarda as providências que V.Exa. possa adotar no sentido de esclarecer a VERDADE e obter a retratação devida, ao tempo em que solicita cópia integral do “documento” lido e apensado aos autos pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso.

Atenciosamente,


ROBERTO DIAS FRAGA
Administrador Postal Sênior
Administrador de Empresas



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

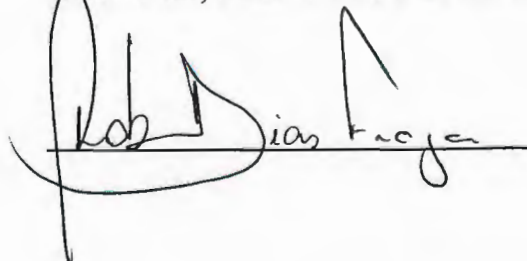
ROBERTO DIAS FRAGA, Administrador Postal Sênior, matrícula 8.009.935-1, lotado nesta Presidência, vem pelo presente requerer a V.Sa. o fornecimento de cópia do relatório citado em depoimento à CPMI dos Correios, pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso, em 02/02/2006, elaborado pelo chefe do Departamento de Inspeção, Dr. José Carlos Pereira Oviedo, em outubro de 2000. Bem como requer ainda cópia dos documentos que subsidiaram a elaboração do referido relatório. Segundo citado, este relatório motivou a substituição do Diretor Regional do Rio de Janeiro. Registra-se que, contra seus interesses profissionais e pessoais, o requerente foi dispensado da função de Diretor da Empresa naquele Estado, que ocupava há quatro anos, tendo que se transferir por necessidade de serviço para esta capital em 01/03/2001. Tamanhas as inverdades lidas pelo depoente em plena CPMI, com transmissão pela TV Senado para todo o mundo pela Internet, que ao requerente não resta outra alternativa que não a que ora adota, visando obter cópia de todo o material citado, de forma a possibilitar a primária aplicação do texto constitucional. Caso não adotasse tal procedimento, estaria o requerente admitindo "seu isolamento na Direção da Empresa" e/ou "sua perda de autoridade frente à DR/RJ", entre outras ilações. De fato não há como o Administrador Postal Sênior, Administrador de Empresas e, principalmente, Homem de elevados valores éticos, agir com passividade quando toda sua reputação, conquistada por meio de grandes esforços ao longo de sua vida, é posta em dúvida em relatório emitido ao Sr. Presidente da ECT, por Departamento dessa Empresa, sem que qualquer conhecimento tenha sido dado ao signatário, sumariamente afetado, a princípio, por juízo de valor arbitrário. Ainda que aqui se lembre os necessários e absolutos princípios do contraditório e ampla defesa, resta inimaginável que, na vigência do Estado de Direito e da Carta Magna de 1988, coisas dessa ordem possam ocorrer e, em especial, contra profissional com mais de 20 anos dedicados à Empresa, que a representou em alto nível no Brasil e no exterior e foi reconhecido por inúmeros resultados positivos alcançados ao longo de sua carreira, inclusive com a premiação de sua gestão à frente da própria DR/RJ, quando recebeu das mãos do Exmo. Sr. Presidente da República o reconhecimento bronze no Prêmio de Qualidade do Governo Federal.

N. T.
P. D.

Fls. Nº 1494

Doc 3635

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2006.

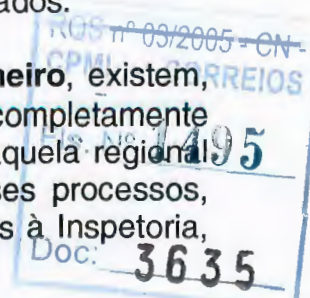


Ref.: NI/0250/2006/GABPR

Sr. Chefe do Gabinete da Presidência da ECT.

Em atenção ao requerimento do Dr. **ROBERTO DIAS FRAGA**, datado de 06.02.2006, informamos a V.Sª que:

1. Não existem, nem no DINSP nem no âmbito da Administração Central (e que sejam do conhecimento deste Departamento), quaisquer relatórios, documentos, sindicâncias, inquéritos, procedimentos e/ou processos administrativos em desabono da pessoa ou da atuação profissional do Dr. Roberto Dias Fraga, quer na condição de ex-Diretor Regional do Rio de Janeiro, quer como ocupante de funções de confiança e/ou gratificadas nesta Administração Central.
2. Esse diagnóstico abrange, integralmente, todos os períodos de gestão de todas as Administrações anteriores que dirigiram a ECT desde que este titular está exercendo a chefia do DINSP.
3. Os dirigentes da ECT e, em particular aqueles que exerceram a Presidência da Empresa (à qual o DINSP está diretamente subordinado), sempre demandaram deste Departamento (em todas as Administrações e sem nenhuma exceção) a realização de ações de controle pautadas pela ética profissional, pela transparência e pelas necessidades inerentes aos objetivos, aos serviços e às atividades gerais da organização.
4. Nessa mesma linha de postura ética e responsabilidade profissional, os trabalhos produzidos pelo DINSP e pelo Sistema de Inspeção Nacional, em decorrência das demandas superiores da Empresa, sempre se caracterizaram pela comunicação prévia às áreas interessadas, pela abrangência nas pesquisas de campo e pela interação acentuada com os técnicos e outros profissionais responsáveis pelas rotinas ou pela execução dos diversos serviços. Uma vez concluídos os trabalhos de campo, seus resultados, diagnósticos e conclusões sempre foram (e continuam sendo) informados, prioritariamente, aos gestores das áreas inspecionadas/fiscalizadas/sindicadas.
5. Os relatórios e demais documentos produzidos pelo DINSP e pelo Sistema de Inspeção Nacional, necessariamente, são protocolados, numerados, assinados e, no caso dos processos de sindicância, também cancelados. Além do encaminhamento às autoridades competentes e às áreas interessadas, os originais ou as cópias integrais dos documentos são regularmente arquivadas nos órgãos demandantes e/ou demandados.
6. Com referência à **Diretoria Regional do Rio de Janeiro**, existem, tão-somente, dois processos de sindicância (ambos já completamente encerrados) que foram instaurados pela Empresa no âmbito daquela região para apurar, na época, fatos determinados e específicos. Esses processos, cujas apurações foram coordenadas por profissionais vinculados à Inspeção, são os seguintes:



6.1. **Processo nº 0430/2000/GABPR** (PRT/PR-150/2001 e PRT/PR-256/2001).

Objeto: Denúncias de intromissão indevida do Diretor Regional do Rio de Janeiro na gestão da Associação Recreativa dos Correios (ARCO/RJ)

Sumário: O então empregado da ECT e Presidente da ARCO/RJ, Edilson Alves Lopes (matrícula 8.010.268-9) e o empregado Heitor Fernandes Filho (matrícula 8.602.787-5) apresentaram, na época, denúncias contra o Diretor Regional do Rio de Janeiro, alegando intromissões/interferências indevidas do Diretor Regional e de outros gestores da DR/RJ na gestão das atividades da ARCO/RJ. Tais denúncias foram encaminhadas ao Ministério das Comunicações, à Presidência da ECT e a outras autoridades.

As apurações constataram a improcedência das denúncias. Não foram praticados quaisquer atos de dolo, de má-fé ou de dilapidação do patrimônio e das finanças da ARCO/RJ. Não houve nenhuma imputação de responsabilidade ou aplicação de qualquer sanção disciplinar no âmbito da DR/RJ, em nenhum nível hierárquico.

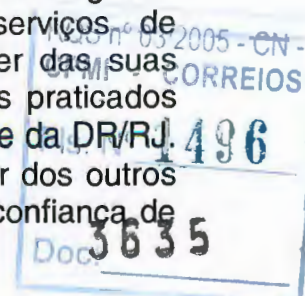
Além disso, por força de dispositivos regulamentares e estatutários então vigentes, a Empresa participava, legal e obrigatoriamente, da diretoria das ARCOs (tanto na Administração Central quanto nas Diretorias Regionais).

Após a conclusão dessa sindicância, a ECT decidiu aprimorar o modelo de relacionamento com essas entidades, promovendo a desvinculação estatutária e regulamentar das associações de empregados, no que se refere a sua gestão interna, dos atos de gestão administrativa da Empresa e/ou dos seus respectivos chefes/gestores.

6.2. **Processo nº 5132/2001/GABPR, posteriormente acoplado ao Processo/DINSP Nº 0197/2002** (PRT/PR-284/2001, PR/PR-253/2002, PRT/PR-003/2003 e PRT/PR-008/2004).

Objeto: Irregularidades em obras e serviços de engenharia na DR/RJ.

Sumário: Esta sindicância, embora tenha constatado graves irregularidades na execução de algumas obras e serviços de engenharia na DR/RJ, **não atingiu**, em quaisquer das suas várias fases, a pessoa ou os atos administrativos praticados pelo Dr. Roberto Dias Fraga na sua gestão à frente da DR/RJ. Da mesma forma, **não foram atingidos** quaisquer dos outros profissionais que também ocuparam a função de confiança de Diretor Regional do Rio de Janeiro.

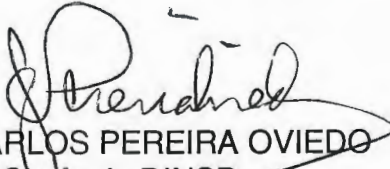


6.3. Os **autos originais** desses **processos de sindicância**, mencionados nos subitens 6.1. e 6.2., estão regularmente arquivados e **prontamente disponíveis**, na íntegra, para quaisquer consultas ou solicitações de cópias.

7. Ressaltamos, por oportuno, que o relacionamento profissional e pessoal entre o DINSP e o Dr. Roberto Dias Fraga, quer na condição de ex-Diretor Regional do Rio de Janeiro, quer como ocupante de funções de confiança e/ou gratificadas nesta Administração Central, sempre foi pautado pelo respeito, pelo cavalheirismo, pela parceria e por um acentuado espírito de cooperação mútua. O DINSP também é testemunha da seriedade, da competência profissional e do elevado grau de respeitabilidade que caracterizam a atuação do Dr. Roberto Dias Fraga. Particularmente, no exercício da função de Diretor Regional do Rio de Janeiro, o requerente sempre demonstrou solicitude, preocupação e agilidade para solucionar, em conjunto com o DINSP e com outras áreas sistêmicas da Empresa, quaisquer ocorrências que pudessem afetar a segurança da carga postal ou a qualidade e a regularidade dos serviços.

8. Solicitamos a V.S^a que estas informações sejam repassadas ao digno requerente.

Brasília, 10 de fevereiro de 2006.


JOSÉ CARLOS PEREIRA OVIEDO
Chefe do DINSP

